

*Estado do Rio de Janeiro*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

*Câmara*

LEI Nº 1.211/98 de 28 de Dezembro de 1998.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de  
CACHOEIRAS DE MACACU-RJ, para o exercício  
de 1999.

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, APROVA e EU SANCIONO  
a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento do Município de Cachoeiras de Macacu-RJ, para o exercício de 1999, estima a Receita e fixa a Despesa em  
R\$ 18.585.147,00 ( dezoito milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil e cento e quarenta e sete reais ), incluídos os  
recursos dos Fundos.

Art.2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

|                                       |            |                      |
|---------------------------------------|------------|----------------------|
| <b>I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....</b> | <b>R\$</b> | <b>17.129.779,00</b> |
| <b>RECEITAS CORRENTES .....</b>       | <b>R\$</b> | <b>13.893.982,00</b> |
| - Receita Tributária .....            | R\$        | 1.430.478,00         |
| - Receita Patrimonial .....           | R\$        | 31.748,00            |
| - Receita Agropecuária .....          | R\$        | 9.872,00             |
| - Receita Industrial .....            | R\$        | 3.000,00             |
| - Transferências Correntes .....      | R\$        | 11.853.856,00        |
| - Outras Receitas Correntes .....     | R\$        | 565.028,00           |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL .....</b>      | <b>R\$</b> | <b>3.235.797,00</b>  |
| - Operações de Crédito .....          | R\$        | 1.070.000,00         |
| - Alienação de Bens .....             | R\$        | 100.000,00           |
| - Transferências de Capital .....     | R\$        | 1.058.749,00         |
| - Outras Receitas de Capital .....    | R\$        | 1.007.048,00         |

*Di*

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

|       |                                                          |     |               |
|-------|----------------------------------------------------------|-----|---------------|
| II -  | ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS .....                            | R\$ | 3.039.666,00  |
|       | - Receitas Correntes .....                               | R\$ | 3.039.666,00  |
| III - | TRANSFERÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO<br>DIRETA À FUNDOS ..... | R\$ | 1.584.298,00  |
| IV -  | TOTAL DA RECEITA<br>( Item I + II - III ) .....          | R\$ | 18.585.147,00 |

Art.3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgão:

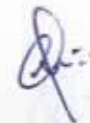
|     |                                                          |     |               |
|-----|----------------------------------------------------------|-----|---------------|
| I - | ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....                               | R\$ | 17.129.779,00 |
|     | - Câmara Municipal .....                                 | R\$ | 736.073,00    |
|     | - Gabinete do Prefeito .....                             | R\$ | 342.715,00    |
|     | - Assessoria de Governo .....                            | R\$ | 33.620,00     |
|     | - Procuradoria Geral do Município .....                  | R\$ | 171.168,00    |
|     | - Coordenação de Comunicação Social .....                | R\$ | 123.773,00    |
|     | - Coordenação da Defesa Civil .....                      | R\$ | 16.786,00     |
|     | - Coordenação da Guarda Civil Municipal .....            | R\$ | 179.406,00    |
|     | - Sub-Prefeitura Regional de Japuíba .....               | R\$ | 19.889,00     |
|     | - Sub-Prefeitura Regional de Papucaí .....               | R\$ | 21.353,00     |
|     | - Secret. Munic. de Obras .....                          | R\$ | 3.545.076,00  |
|     | - Secret. Munic. de Educação .....                       | R\$ | 6.660.890,00  |
|     | - Secret. Munic. de Saúde .....                          | R\$ | 1.320.172,00  |
|     | - Secret. Munic. Agrop./Ramic. Pesca Ind. Com .....      | R\$ | 102.890,00    |
|     | - Secret. Munic. Meio - Ambiente .....                   | R\$ | 454.780,00    |
|     | - Secret. Munic. Munic. Habit./Trabalho e Prom.Soc. .... | R\$ | 1.096.584,00  |
|     | - Secret. Munic. Esporte/Cultura e Turismo .....         | R\$ | 586.092,00    |
|     | - Secret. Munic. Fazenda/Planej. e Adm. ....             | R\$ | 1.718.512,00  |

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

|       |                                                          |     |               |
|-------|----------------------------------------------------------|-----|---------------|
| II -  | ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS .....                            | R\$ | 3.039.666,00  |
|       | - Fundo Municipal de Saúde .....                         | R\$ | 2.775.540,00  |
|       | - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente .....      | R\$ | 35.799,00     |
|       | - Fundo Municipal de Assistência Social .....            | R\$ | 228.327,00    |
| III - | TRANSFERÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO<br>DIRETA À FUNDOS ..... | R\$ | 1.584.298,00  |
| IV -  | TOTAL DA DESPESA<br>( Item I + II - III ) .....          | R\$ | 18.585.147,00 |

Art.4º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição por Função:

|       |                                                          |     |               |
|-------|----------------------------------------------------------|-----|---------------|
| I -   | ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....                               | R\$ | 17.129.779,00 |
|       | - Legislativa .....                                      | R\$ | 752.753,00    |
|       | - Judiciária .....                                       | R\$ | 127.891,00    |
|       | - Administração e Planejamento .....                     | R\$ | 2.145.701,00  |
|       | - Agricultura .....                                      | R\$ | 180.546,00    |
|       | - Educação e Cultura .....                               | R\$ | 7.068.397,00  |
|       | - Energia e Recursos Minerais .....                      | R\$ | 26.861,00     |
|       | - Habitação e Urbanismo .....                            | R\$ | 1.190.978,00  |
|       | - Indústria, Comércio e Serviços .....                   | R\$ | 311.904,00    |
|       | - Saúde e Saneamento .....                               | R\$ | 2.002.696,00  |
|       | - Trabalho .....                                         | R\$ | 27.594,00     |
|       | - Assistência e Previdência .....                        | R\$ | 747.221,00    |
|       | - Transporte .....                                       | R\$ | 2.547.237,00  |
| II -  | ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS .....                            | R\$ | 3.039.666,00  |
|       | - Saúde e Saneamento .....                               | R\$ | 2.775.540,00  |
|       | - Assistência e Previdência .....                        | R\$ | 264.126,00    |
| III - | TRANSFERÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO<br>DIRETA À FUNDOS ..... | R\$ | 1.584.298,00  |
| IV -  | TOTAL DA DESPESA<br>( Item I + II - III ) .....          | R\$ | 18.585.147,00 |



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Art.5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município de Cachoeiras de Macacu-RJ para o exercício de 1999 totalizou em R\$ 3.067.601,00 ( três milhões, sessenta e sete mil e seiscentos e um reais ) cujos valores estão incorporados ao presente Orçamento Fiscal, inclusive seus anexos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

**POR FUNÇÕES**

|       |                                                          |     |              |
|-------|----------------------------------------------------------|-----|--------------|
| I -   | ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....                               | R\$ | 1.612.233,00 |
|       | - Saúde e Saneamento .....                               | R\$ | 1.331.114,00 |
|       | - Assistência e Previdência .....                        | R\$ | 281.119,00   |
| II -  | ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS .....                            | R\$ | 3.039.666,00 |
|       | - Saúde e Saneamento .....                               | R\$ | 2.775.540,00 |
|       | - Assistência e Previdência .....                        | R\$ | 264.126,00   |
| III - | TRANSFERÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO<br>DIRETA À FUNDOS ..... | R\$ | 1.584.298,00 |
| IV -  | TOTAL DA DESPESA<br>( Item I + II - III ) .....          | R\$ | 3.067.601,00 |

**POR ÓRGÃOS**

|       |                                                                   |     |              |
|-------|-------------------------------------------------------------------|-----|--------------|
| I -   | ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....                                        | R\$ | 1.612.233,00 |
|       | - Secretaria Municipal de Saúde.....                              | R\$ | 1.320.172,00 |
|       | - Secretaria Municipal de Habitação/Trabalho e Prom. Social ..... | R\$ | 292.061,00   |
| II -  | ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS .....                                     | R\$ | 3.039.666,00 |
|       | - Fundo Municipal de Saúde .....                                  | R\$ | 2.775.540,00 |
|       | - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente .....               | R\$ | 35.799,00    |
|       | - Fundo Municipal de Assistência Social .....                     | R\$ | 228.327,00   |
| III - | TRANSFERÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO<br>DIRETA À FUNDOS .....          | R\$ | 1.584.298,00 |
| IV -  | TOTAL DA DESPESA<br>( Item I + II - III ) .....                   | R\$ | 3.067.601,00 |



Art.6º - Para efeito da realização da Receita Orçamentária prevista na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a contratar durante o exercício de 1999, financiamentos até o montante de R\$ 2.000.000,00 ( dois milhões de reais ).

Parágrafo Único - A efetivação das operações de que trata o presente artigo se condicionará a observância das normas contidas nas Resoluções do Senado Federal e Banco Central do Brasil, que regulam o endividamento municipal.

Art.7º - Fica finalmente, o Poder Executivo autorizado a:

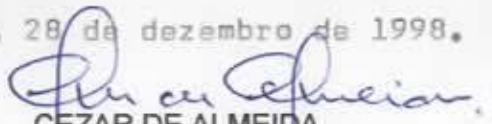
- I - Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50 % ( cinquenta ) do total da despesa fixada nesta Lei, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade;
- II - Efetuar transferências de uma fonte de recursos para outra, dentro das dotações das mesmas atividades e ou projetos e mesmas natureza de despesa, quando necessárias tais redistribuições;
- III - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite e nas condições previstas na legislação em vigor;
- IV - Firmar contratos aditivos e outros instrumentos públicos e particulares, necessários a obtenção dos empréstimos e a outorga das garantias de que trata a presente Lei.

Art.8º - Os Orçamentos dos Fundos e Autarquias, serão aprovados pelo Poder Executivo, através de Decretos.

Art.9º - O Poder Executivo no prazo de 20 ( vinte ) dias após a publicação da Lei Orçamentária, divulgará por unidade orçamentária para cada órgão, que integram o orçamento de que trata esta Lei, os Quadros de Detalhamento da Despesa, especificando para cada categoria de programação, os elementos de despesas e os respectivos desdobramentos.

Art.10 - Esta Lei Municipal entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1999, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de dezembro de 1998.

  
CEZAR DE ALMEIDA  
- Prefeito -